

mentos mais articulados nesse campo. Aí o que acontece? O MST Leste 1, o que vai ser normalmente o titular da vaga, da disputa eleitoral, o MDF adere a essa titularidade e passa a ser suplente do MST Leste 1, mas ele não aparece como entidade, o MDF Leste 1, porque não pode ter duas entidades na composição da representação de titular e de suplente, por força do edital. Mas, na minha opinião, na linha que a Dra. Milena disse, não veria qualquer problema, Ana, nessa forma de composição, para podermos ter um titular do Sem Terra da Leste 1, por exemplo, e uma suplência do MMPT, desde que os representantes apresentassem a documentação conveniente. A mesma coisa no campo da universidade, no campo do setor empresarial. Para nós não há problema. Aliás ficaria mais legítimo. Porque hoje, o que fazem as entidades? Elas se apresentam para disputar a eleição, sob o guarda-chuva da entidade titular e a entidade que é suplente pertence ao Movimento de Defesa do Favelado, mas não aparece como Movimento de Defesa do Favelado porque o edital não permite que ele se apresente como entidade da suplência. Se isso for possível, não haverá nenhum tipo de problema em minha opinião, e nesse sentido concordo com a Dra. Milena, de estabelecer essa forma de composição, onde se possa ter titular e suplente nas chapas de entidades diferentes, porque isso já acontece informalmente. Como o edital não permite, não permitia historicamente, o que fazemos? Colocamos sempre que aquela pessoa que está na condição de suplente, ou às vezes na condição mesmo de titular, porque às vezes a entidade regular, vamos dizer assim, é a entidade do suplente, ele fica na condição de suplente, mas o guarda-chuva da entidade é dele, porque usamos apenas uma entidade para colocar o titular e o suplente. Se agora pudermos fazer composição de titular e suplente com entidades diferentes, as entidades, na hora que apresentar o envelope, irão apresentar os documentos da sua entidade, do suplente e do titular, sendo que se diz que a titularidade é composta pelo Movimento de Moradia para Todos, Edinalva Santos, e na suplência Movimento de Moradia da Região Sudeste, Benedito Roberto Barbosa, com a documentação adequada. Só que na hora que fazemos o ofício da indicação, colocamos quem é o titular e quem é o suplente. Não há o menor problema nisso, em minha opinião, Ana. Desculpe-me dizer. Para mim não haverá nenhum tipo de desequilíbrio. Não sei a opinião dos senhores. É um voto. Na verdade, todo mundo, depois, vai ficar sob um guarda-chuva de uma chapa, que vai entrar, que depois serão eleitos de forma proporcional. Até facilita nossa forma de composição, porque fica mais claro quem é titular, quem é suplente, e as entidades também têm oportunidade. Evidentemente, se a entidade B ou Y não tem a documentação adequada e quer se submeter àquela guarda-chuva também daquela entidade, também é livre. Acho que não podemos ter esse engessamento. Podemos deixar que as entidades se organizem da melhor forma possível para indicar sua forma de representação. Pode ser uma entidade e outra, uma pode estar sob o guarda-chuva da outra, de modo que, chegando duas ou uma entidade, com a documentação adequada e a indicação correta, aprovamos. Porque já fazemos uma tradição para fazer isso. **Sr. Wellington** - Posso fazer uma chapa, são duas vagas. Posso ter Sindicato dos Corretores e SASP e a segunda chapa Geólogos e Engenheiros? São quatro entidades. **Sr. Benedito** - Isso pode. **Sr. Wellington** - A Ana tem razão. É um desequilíbrio total. Estou querendo raciocinar. **Sra. Ana Maluf** - Temos que pensar que há um monte de coisas que estão na lei (Lei nº13.425/2002) que são coisas que teria, como sempre foi falado, necessidade de modificar a lei. Essa lei está muito antiga e isso nunca foi feito. Toda hora foi dito mas nunca foi tomada a iniciativa de a Secretaria proceder a essa alteração. Vimos trabalhando em uma determinada tradição. Mas, antes vou passar para o Antônio e vou pedir novamente a palavra para colocar o que lá, na procuradoria, no gabinete do prefeito, às vezes, acontece de problema na hora em que mandamos indicações para lá. **Sr. Antônio Pedro** - Como eu provoquei aqui essa discussão, o que gostaríamos de fazer aqui é oficializar o que já acontece. O senhor (dirigindo-se ao Wellington) mencionou na última reunião que têm um acordo. **Sr. Wellington** - No CMPU somos assim. **Sr. Antônio Pedro** - Isso. Têm o acordo de uma entidade e de outra, um titular e um suplente, não sendo da mesma entidade. E isso permite a participação de mais entidades, mais organizações, se democratiza. O que não fazemos oficial, o que acontece? A entidade vai para o guarda-chuva, que faz esse acordo, cá entre nós, ela não aparece lá, que é suplente da entidade. Embora, às vezes, politicamente, é do mesmo segmento. E isso também valoriza essa entidade que participa mesmo como suplente porque é identidade. Até nos editais, quando vai, isso conta pontuação: entidade que já participou de conselho, que já disputou eleição e tal. Tudo isso conta. Isso faz parte do histórico da entidade, do acúmulo da sua participação na luta pela moradia. Então, acho que seria importante isso. Consultei o Rosalvo, que é do MOP, antes da reunião, e ele disse que é favorável a essa ideia porque oficializamos as coisas. E damos um valor a mais para as entidades. Então, não acho que isso irá atrapalhar ou desequilibrar porque acho que isso é democrático; valoriza as organizações das entidades da Sociedade Civil e regulariza. Do jeito que fazemos hoje é um arranjo e alguém pode dizer que vai ao Ministério Público porque alguém não é oficialmente ligado a tal entidade, e aí sim nos criar um problema jurídico. **Sr. Antônio Quintana** - Também concordo. Acho que temos que oficializar isso porque isso já acontece realmente na prática. **Sr. Wellington** - Na prática, concordo que acontece mesmo. **Sr. Antônio Quintana** - Como ele disse aqui, dentro das próprias entidades, do guarda-chuva, já existe esse acordo mesmo das entidades. Sabemos que muitas delas não têm como ser titular ou suplente. Montamos um ranking interno dentro do próprio guarda-chuva e tentamos contemplar a todos para buscar conhecer como funciona o Conselho, ajudar entre uns e outros, e poder democratizar, como o Antônio disse, da titularidade ou da suplência da chapa. **Sra. Edinalva** - Também concordo porque isso já ocorre na prática. **Sra. Ana Maluf** - Quero que deixe registrado que eu discordo. A sugestão partiu de mim e me arrependi depois, analisando à luz do que está escrito na Lei nº 13.425 e no respectivo Regimento Interno do CMH, Resolução nº 01/2003, por conta até que vamos poder ter problemas na hora que tenhamos as próprias reuniões do Conselho onde tem direito a voz e a voto somente o titular e, na sua ausência, o suplente. E isso pode gerar algum descontentamento entre as associações, dependendo da forma como houver essa composição. Colocando a matéria em votação, pelo que vejo das sete pessoas presentes seis irão provar. Então o que eu iria colocar ali, que cada candidato titular inscrito na chapa deve ser acompanhado de seu respectivo suplente da mesma entidade a que ambos representam. **Sr. Benedito** - Querida, Ana, dizer que a senhora está fazendo uma referência a uma base legal, que na minha opinião não é que ela não exista; ela é real. Mas, do ponto de vista do formato e da metodologia do processo eleitoral, não há qualquer implicância negativa. Nem sabia que os senhores iriam discutir esse assunto, porque não havia olhado a pauta ainda. Mas muito bom que tenha se pautado essa questão porque ela resolve o problema de anos do Conselho. Até agora, estamos fazendo um arranjo nas chapas. Primeiro que a ideia das chapas é ótima porque resolve o tema da proporcionalidade, está muito bom. Aliás, esse modelo do CMH começou a ser copiado por outras secretarias. **Sra. Ana Maluf** - Os outros conselhos copiaram o nosso. **Sr. Benedito** - E brigamos muito para que fosse assim: metade indicação por nome, mas por chapa proporcional. A segunda coisa é que a possibilidade de fazermos composição titular e suplente por entidades diferentes fortalece a identidade das entidades das associações na disputa. Se isso é um problema para as entidades da Sociedade Civil, que também não vejo problema, isso pode valer para universidade, para outras, achamos que para nós, para as entidades e associações, é uma solução de fortalecimento da identidade das associações,

porque podemos fazer composição de titular e de suplente claramente, ou seja, quem é titular e quem é suplente. O único problema, na minha opinião, é que o suplente, por exemplo, na ausência do titular, pode ser que ele venha a ter divergência, pensamentos diferentes em relação aos encaminhamentos dos votos. Mas isso é um risco do processo eleitoral. Porque às vezes o prefeito e o vice-prefeito também não concordam. Então, é um risco que corremos. **Sra. Ana Maluf** - Eu sei. O cuidado que temos que ter é exatamente esse: entra ano e sai ano, entra gestão, sai gestão, sempre se fala em modificar a lei que criou o Conselho para fazer as adaptações que se fazem necessárias. **Sr. Benedito** - Eu fiz uma solicitação de voto para mudar a lei, criar um grupo de trabalho para mudar a lei. Dois anos esperando e nada. **Sra. Ana Maluf** - A Administração não toma uma providência de haver uma modificação e nem de atender a uma reivindicação dessa. E aí ficamos aqui em uma situação desconfortável porque na realidade, como os senhores estão colocando, estamos querendo legalizar algo através de um edital.. A minha preocupação foi só em cima de duas legislações, que para mim uma completa a outra, que é a lei que criou o Conselho e o Regimento do Conselho. Só isso. Não sou contra nada disso de fazer arranjo de pluralidade, de nada. Sou contra que isso pode vir a ferir a lei. **Sr. Wellington** - Não sou contra. Não há nem como ser contra, porque é uma mega vantagem. Se pararmos para raciocinar, é uma mega vantagem. Eu posso ter quatro em um. **Sra. Ana Maluf** - Por isso coloquei que quem vai estar em desvantagem vai ser o Poder Público. **Sr. Wellington** - Quem está em desvantagem é o Poder Público. Não há como ser contra. **Sra. Ana Maluf** - Por exemplo, chego a mandar a relação dos que foram eleitos, mandamos para dar posse e bate na Secretaria de Governo. E os procuradores analisam. Na lei, no regimento, consta que a cada titular corresponde um suplente. No Poder Público, temos três conselheiros principais, que são membros natos no Conselho: Secretário da Habitação; Presidente da COHAB, Secretário Adjunto. Eles teriam que ter seus suplentes, como em todos os outros conselhos têm seus suplentes. Do nosso ponto de vista eles poderiam indicar um chefe de gabinete, um funcionário para suplentes Houve momentos em que, mandamos os nomes dos suplentes desses membros natos para o gabinete do prefeito e a procuradoria no gabinete do prefeito não concordou, dizendo que esses membros natos têm que estar em todas as reuniões e que não têm que ter suplentes. Em outros momentos, e os senhores podem procurar nos decretos, que constam para cada um desses três membros natos ter seu suplente. **Sr. Benedito** - Em minha opinião não há nenhum problema que se tenha entidades diferentes, mesmo porque isso já vai acontecer mesmo. Se não acontecer formalmente, como a senhora está dizendo, vai acontecer informalmente, porque é assim que vimos montando o processo. E nunca houve problema em relação a isso. Mas, como é a entidade guarda-chuva que indica o representante, por isso não haveria problema. E isso daria mais agilidade na forma de composição e mais flexibilidade. Então, ter um suplente da FAU, como a Dra. Milena disse, um titular da USP, um titular do Mackenzie; a forma de composição ajudaria muito e não aquela obrigação de ser quem é titular da FAU tem que indicar um suplente da FAU, por exemplo. Daríamos a possibilidade de mais diálogo entre os segmentos, seria mais democrático o processo. **Sra. Ana Maluf** - Na prática eu tanto concordo que a iniciativa partiu de mim de ter dito isso. A proposta foi minha. Só que depois fui olhar à luz da lei e achei que não pode. **Sr. Benedito** - Mas eu acho que, se a senhora está achando que há algum problema legal – parece que para a Dra. Milena diz que não há problema – acho que poderíamos formalizar isso, ou seja, pedir para que eles entregassem um parecer mais concreto, mais objetivo, para dizer se há ou não problema. **Sra. Ana Maluf** - Ela já deu, já entregou. Vou reenviar a todos. **Sr. Benedito** - Eu concordo com ela, que não há problema. **Sra. Ana Maluf** - Mas quero deixar registrado que eu acho que fere, continuo achando que fere a legislação. **Sr. Wellington** - É que somos uma comissão eleitoral. Temos uma responsabilidade. Não pode ser omissão. **Sra. Ana Maluf** - Temos uma responsabilidade grande. E eu, além de comissão, coordeno os trabalhos da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Habitação. **Sr. Benedito** - Então, ficou aprovada (por maioria de seis votos a favor com voto contrário da Ana Maria Maluf Moussalli) a questão da composição por entidades diferentes. Temos que colocar no edital que é permitida a composição no Conselho de titular e suplente de entidades diferentes. **Sra. Ana Maluf** - Com base na decisão da maioria dos presentes Senhores a redação ficará “Cada titular inscrito na chapa deve ser acompanhado de seu respectivo suplente, podendo ser da mesma entidade a que ambos representam ou de entidades diferentes, mas dentro do mesmo segmento”.. **Sra. Milena** - Tenho uma dúvida. No caso da chapa das entidades, dos movimentos, se houver uma chapa com 16 representantes, 16 titulares e essa chapa é a mais votada. Isso é tudo bem? **Sra. Ana Maluf** - Eles não vão ser os 16 eleitos. Você irá ver mais para frente que a eleição é proporcional. Vamos lhe explicar na prática como isso funciona. Vamos supor que tenhamos dez mil eleitores, foram dez mil pessoas lá votar. Dez mil eleitores, mas só nove mil e novecentos votos válidos. Então, a conta é em cima dos votos válidos. Dos votos válidos, tenho a chapa A, B e C. A Chapa A apresentou 16 candidatos; a Chapa B, 09, e a Chapa C, 05. A chapa mais votada. teve, vamos dizer, sete mil votos. Sete mil em relação a nove mil e novecentos, vai ter um determinado percentual. Aqui outro e aqui outro. Acontece que aqui também, na hora que se forma a chapa, por que indicamos que se comece com mulher, homem e tal? Porque temos que ter nessa composição 50% no mínimo de mulheres titulares. Houve chapa que não conseguiu nem se cadastrar e nem nada porque na hora de ela apresentar, ela não obedeceu esse requisito. Esse exemplo é mais ou menos real. A sua chapa Benedito, foi com 16 pessoas? **Sr. Benedito** - Nós nos inscrevemos com 13 pessoas. Tivemos mais votos e não elegemos todo mundo. **Sra. Ana Maluf** - Ele não elegeu todo mundo porque foi aplicado o quociente literal e a proporcionalidade. Para dar uma justiça, uma equidade nessa história toda, optamos por fazer por formação de chapas, para dar oportunidade a todos participarem, sejam de que linha forem. Antigamente, em não se adotando esse critério de formação de chapas, quem ganhava levava tudo. Então, ficava com um desequilíbrio. **Sr. Benedito** - Porque quem ganhava levava tudo. Fomos muito contra isso. Brigamos muito para ter a proporcionalidade. Houve uma briga. Aliás, foi para na Justiça essa disputa. **Sra. Ana Maluf** - Nessa eleição, quando se vota, se vota na chapa inteira. Eles sabem que na hora que estão formando a chapa, há pessoas que não vão ter assento, mas vão puxar voto para a chapa. A pessoa tem as suas influências, está ajudando a chapa a subir e entrar. Há pessoas que sabem que nunca vão sentar lá, mas estão ajudando a chapa. Faz parte. É assim que funciona. **Sr. Benedito** - E o critério é sempre na prioridade as mulheres porque já fazemos uma composição que já garantimos, na cabeça da chapa, as mulheres. Sempre calculamos quanto nossa chapa irá fazer; mais ou menos sabemos. Vamos fazer mais ou menos seis candidatos. Então, até a quarta, já colocamos mulheres. Senão, podemos ser desclassificados porque não cumprimos um requisito de indicação. Então, temos que tomar todos esses cuidados na hora de compor a chapa. E tem dado certo. **Sr. Antônio Pedro** - Em relação a isso, questioneie aqui no edital, onde se lê “preferencialmente”. **Sra. Ana Maluf** - O senhor vai ver mais à frente. Eu mudei. Vou colocar. **Sr. Antônio Pedro** - Porque poderia dar problema. **Sr. Benedito** - Tem que ser “prioritariamente”. **Sr. Antônio Pedro** - Isso. Ou “exclusivamente”. **Sra. Ana Maluf** - No art. 22º. O problema está aqui. Colocamos isso, que é como estava no anterior, “preferencialmente”. Estamos colocando “preferencialmente”. Se o senhor não quiser, cada um tem a liberdade de colocar como quiser, como aconteceu na outra eleição. **Sr. Antônio Pedro** - A chapa elegeu três. Se ela

coloca em primeiro um homem, vão ficar dois homens e uma mulher. Se colocar homem-mulher-homem, vão ficar 70% de homem. **Sra. Ana Maluf** - Antônio Pedro, não posso obrigar a pessoa dizendo que ela não deve montar com homem. **Sr. Benedito** - Ele tem que obedecer a lei. **Sra. Ana Maluf** - E aqui estamos dando a possibilidade de a comissão, se acontecer algo assim, trocamos e inverter. No momento do cadastramento trocamos. O que colocamos de problema e que ninguém estava entendendo era no art. 22º. Na hora que vamos apurar, a apuração, aquele parágrafo único, que estava confuso. O que quer dizer aquele parágrafo único? O que acrescentei lá, em cima, que na hora que estamos montando a chapa: “A distribuição das vagas entre as chapas observará o seguinte procedimento: determinação dos votos válidos, considerando-se o total absoluto deduzindo os votos em branco e os nulos; determinação do quociente eleitoral, considerando-se a divisão dos votos válidos pelo número de vagas”. Tenho, vamos dizer, os nove mil que lhe disse, e divido por 16 e encontro o quociente eleitoral. “Determinação da quantidade de vagas que serão atribuídas a cada chapa por intermédio da divisão dos votos obtidos por ela pelo quociente eleitoral, sendo considerados os números inteiros, dispensando-se as frações”. Aí o outro ponto, depois de feito isso, vamos determinar que haja, pelo menos, 50% de mulheres titulares. Aí vamos distribuir as vagas remanescentes com as demais chapas, cabendo à chapa que apresentar a maior média um dos lugares a preencher e assim sucessivamente, até o limite de vagas. Havendo empate, a vaga será distribuída por sorteio entre as chapas nessa condição. Isso nunca aconteceu, mas não sabemos. Então, substituímos esse parágrafo único pelo Item 4, que é o que ele queria dizer, e ele está igual ao que estava na eleição passada e que deu tudo certo. Havia mais algum outro ponto que foi colocado? A Dra. Milena ficou de preencher isso. Pediria que sempre mandasse com um certo tempo de antecedência para podermos colocar aqui. **Sra. Milena** - Fiquei na dúvida de como isso era feito nos anos anteriores. Então, não sei. O que queremos é ter um dispositivo que vede boca de urna e todos os crimes eleitorais, analogamente a uma eleição convencional. É isso? **Sra. Ana Maluf** - É. E o Dr. Gilmar pediu que você pesquisasse na legislação sobre boca de urna e trouxesse a redação do que é para colocar nesse item sobre a vedação de propaganda eleitoral, a exemplo do que acontece na legislação sobre boca de urna. Estamos aguardando sua proposta de texto para colocar nesse item. **Sr. Benedito** - O problema maior aí não é a boca de urna, em minha opinião, no processo eleitoral. É o transporte de eleitor. **Sra. Ana Maluf** - Mas ele disse isso também. **Sra. Milena** - É a mesma lei. **Sra. Ana Maluf** - Isso também. Isso foi colocado, que era não só boca de urna. **Sr. Benedito** - Boca de urna não há porque cada um já sai com seu papelzinho, do movimento, para votar. O problema é uso da máquina, transporte de eleitor. **Sra. Ana Maluf** - Isso. O Dr. Gilmar pediu para a Dra. Milena fazer a redação. **Sra. Milena** - O art. 302 da Lei nº6.091/74, que é a lei que trata do transporte e alimentação de eleitores, coloca da seguinte forma: “Promover, no dia da eleição, com o fim de impedir, embarçar ou fraudar o exercício do voto, a concentração de eleitores, sob qualquer forma, inclusive, fornecimento gratuito de alimento e transporte coletivo. Pena: reclusão de quatro a seis anos, pagamento de duzentos a trezentos dias-multa”. Talvez uma redação possível, e aí posso recorrer ao Dr. Rogério, como poderíamos fazer isso. Uma sugestão é: aplica-se ao processo eleitoral as penas previstas no Código Eleitoral, bem como... E aí, se quiser ressaltar que fica vedada a prática de concentração eleitoral, boca de urna e a divulgação de propaganda no dia das eleições, indicando os artigos correspondentes. **Sr. Wellington** - Quando eu uso o Código Eleitoral, eu tenho que assumi-lo por inteiro ou eu posso dizer: “essa parte me interessa e essa parte não me interessa”? Acho que não. Então, quando cito o código, estou assumindo todo o regimento dele. **Sra. Ana Maluf** - Acho que temos que ter uma redação própria, até por conta das entidades. Como eu disse em reunião anterior, temos um número de aproximadamente 70 entidades se cadastrando, e dentre elas, no mínimo umas sessenta e poucas são dos Movimentos Populares. Elas têm que ler o edital e entender o que está sendo proposto. **Sr. Benedito** -O que acho, Ana, é que poderíamos fazer duas coisas. Primeiro, esta Comissão Eleitoral assumir o compromisso seguinte: se houver transporte de eleitor, perceber boca de urna, essas questões de forma ostensiva e tudo mais, ou seja, perceber qualquer movimentação nesse sentido, que esta Comissão Eleitoral assumo o compromisso de que vai anular esse processo eleitoral. Porque sempre deixamos meio solto esse processo. Se fizermos isso, vamos ser rígidos dessa vez, podemos chamar uma reunião com as chapas, dizer que vamos fazer uma reunião antes e vamos explicar como será o processo e que, se transportarem eleitores, fizerem boca de urna, fizerem isso e isso, vamos apurar e vamos, no mesmo dia, tomar providências, abrir uma sindicância e vamos avaliar se a eleição será válida ou não. Se criamos esse regramento bem claro, todo mundo irá saber que haverá punição para o descumprimento. E, se isso afeta uma única chapa, podemos inclusive excluí-la do processo eleitoral. Aí estabelecemos regras bem fortes e rígidas para esse processo. Ou podemos também, como sempre, deixar meio solto isso. **Sra. Ana Maluf** - Montamos um edital, vamos colocá-lo no jornal e, depois, vai ser o dia da eleição. Chegou o Dia D. Quem é o responsável pelo Dia D, lá, na frente, na ponta? O presidente de cada seção eleitoral e aí houve falha, quando o Antônio está colocando que houve isso no passado e a falha maior está ali, de não ter ido a coisa para a frente, no presidente da seção eleitoral. Em segundo lugar, os fiscais são os olhos de cada entidade, na eleição. Dizemos que é registrado um boletim de ocorrência. Não é um B.O. Se bem que já vem acontecendo isso. E também é bom fazer isso. E o presidente da Comissão Eleitoral assina lá, no boletim dele, que ele recebeu e sabe que há um B.O. E a Comissão não vai poder estar em todos os lugares. Estamos aqui, na base. Vamos estar sabendo. Vamos estar aqui reunidos. E, com isso, podemos anular. Ou anula tudo o que aconteceu de votação naquela região. Vamos decidir aqui, no dia seguinte. Acho sim que é por isso que temos essa representação tripartite na Comissão Eleitoral e que os senhores vão orientar para cada segmento o que estamos colocando aqui. E esse fato que aconteceu, Antônio Pedro, não me lembro, mas não fazia parte da Comissão Eleitoral. Eu trabalhava na Secretaria Executiva. A coordenadora era outra pessoa. Como isso relacionou e não aconteceu de ter resolvido esse problema que ocorreu na Zona Sul, no M’Boi Mirim? **Sr. Antônio Pedro** - Lá foi feita a denúncia. Mas não foi para frente. Fotos, vídeos dos ônibus, da EMTU trazendo eleitores. **Sr. Benedito** - Kombi da prefeitura. **Sr. Antônio Pedro** - Centenas, filas de ônibus. Cabe a quem foi prejudicado fazer a denúncia. **Sra. Ana Maluf** - Por que a comissão não fez nada à época? Não sei se havia uma reunião dessas depois. **Sr. Benedito** - Havia Comissão Eleitoral à época. **Sr. Wellington** - Mas era muito vago. **Sra. Ana Maluf** - Era muito vago. **Sr. Wellington** - Não tinha parâmetro. **Sra. Ana Maluf** - Isso, depois, no dia seguinte, das coisas todas que colocamos aqui, como um cronograma de fatos que tem que ser realizados. Não havia isso. Temos que colocar que é vedada a propaganda eleitoral e o que mais acrescentar, mas não precisa dizer que é do Código Eleitoral. Mas citar essas coisas que estão dizendo. **Sr. Rogério Boger Feitosa** - Vou fazer uma ponderação. Acho que pode haver uma discussão jurídica, e não tenho uma opinião a respeito, se essas condutas eventualmente praticadas em uma eleição para a eleição dos conselheiros do CMH gerariam eventual responsabilização criminal eleitoral. De todo modo, isso não é algo que a comissão ou o município podem analisar, porque depende da legislação federal, de uma interpretação da legislação federal. O que acho que poderíamos, de repente, colocar, uma sugestão, é algo: “Ficam vedadas todas as práticas tipificadas como crimes eleitorais, de acordo com o Código Eleitoral, em especial...”. Colocamos “em espe-

cial” para ser algo aberto. Acho que é interessante de alguma forma, talvez necessário, prever qual será a sanção, a consequência da prática, porque colocar, simplesmente, que é vedada a propaganda eleitoral. **Sra. Ana Maluf** - Sob pena de anulação do processo eleitoral na região. Podemos colocar. Ou da chapa envolvida. Colocamos aqui. **Sr. Benedito** - Exclusão também das chapas envolvidas. **Sr. Rogério Boger Feitosa** - Depende como estiver a redação. Se estiver: “...verificada a prática de qualquer ato de qualquer entidade, comprovado, mediante decisão...”. Obviamente é um ato vinculante; a Comissão não vai ter nem opção de anular ou não. Se a Comissão constatar, tem que anular. Se for essa a opção da Comissão, não vejo problema. **Sr. Antônio Pedro** - Na última foram três chapas. Mas pode haver cinco, sete, dez chapas. Se uma comete esse delito, não se pode penalizar todo o processo. **Sr. Wellington** - Por isso tem que ser bem específico. **Sra. Ana Maluf** - Acho que deveria anular, se for a chapa, todos os votos que ela teve naquela região. **Sr. Antônio Pedro** - São 32 subprefeituras. **Sr. Wellington** - Mas aí não prejudica o conjunto? **Sr. Benedito** - Temos problemas de tensões na disputa eleitoral do CMH, praticamente, em duas ou três regiões. Nas outras é mais tranquilo. É Ipiranga e M’Boi Mirim. E talvez Guaianazes. São as três regiões que é mais tensa a disputa eleitoral, onde há muitas associações, muitas entidades. Então, no Extremo Sul, no Ipiranga e em Guaianazes. Itaquera, às vezes. São essas três ou quatro regiões. Nas demais subprefeituras, prefeituras regionais agora, não temos problemas. **Sr. Antônio Quintana** - O problema, os senhores devem concordar, às vezes, temos uma chapa com mais de cinquenta entidades, por exemplo. Não conseguimos ter um controle absoluto do que estão fazendo, por exemplo, está havendo uma votação na Zona Sul e na Zona Norte. Então, muitas vezes, a pessoa está lá fazendo por conta própria, pegando ônibus, micro-ônibus, fazendo esse processo ilícito, e não há como saber. E acaba penalizando muita gente. **Sr. Benedito** - Tem que orientar que vai haver punição. **Sra. Ana Maluf** - Estão os fiscais lá para olhar isso. Acho que o mais sensato é anularmos os votos da chapa na região, no local de votação. **Sr. Wellington** - Eu acho custoso cancelar o processo inteiro. **Sra. Ana Maluf** - Não podemos fazer isso. É um custo grande. **Sr. Benedito** - O processo eleitoral é um processo educativo, de cidadania. Fizemos um processo, lutamos muito. E participei muito disso, o Antônio também, para que esse processo tivesse todos os movimentos. Não queremos só um pessoal de um movimento. Há várias correntes de pensamento sobre a luta da moradia na cidade, seja de A, de B ou de C. E é importante que o Conselho Municipal de Habitação congregue várias visões, seja plural e tudo mais. Então, fizemos uma luta para isso. Então, o Conselho Municipal de Habitação tem que ser plural. Evidentemente, a partir desse conceito, não pode um grupo querendo a força, vamos dizer assim, não respeitando a lei, se sobrepor a outro. Evidentemente, se legitimamente conseguir ter mais voto, e isso é da disputa eleitoral, ótimo. Mas não pode usar isso ostensivamente, como com transporte de eleitor, com utilização de ônibus, de van, usar a máquina da prefeitura. E vimos isso em outros processos eleitorais, que aconteceu, por exemplo, fomos à subprefeitura e estava cheio de material de uma chapa. Evitar esse tipo de situação é muito importante para que consigamos fazer um processo educativo. Agora, evidentemente, temos que fazer isso dentro de um diálogo. **Sra. Ana Maluf** - Eu acho que, se chegar a esse ponto de acontecer uma coisa como essa, e ficar comprovado que a chapa tal no Ipiranga, por exemplo, fez isso, vamos excluir os votos da chapa no Ipiranga. **Sr. Antônio Pedro** - São os votos daquele local. **Sra. Ana Maluf** - Isso. Vamos apurar o que deu de votos no Ipiranga e isso, temos no sistema da PRODAM, como identificar, cada chapa tem o seu, sai isso no resultado, os votos do Ipiranga estão de fora. Anulamos os votos de lá. Entra nos votos nulos. **Sr. Benedito** - Acho que é uma boa pautação. **Sr. Antônio Pedro** - Também acho. **Sra. Ana Maluf** - Então, vamos ver a redação do Dr. Rogério **Sr. Rogério Boger Feitosa** - Ficam vedadas as práticas tipificadas como ilícitos eleitorais, pelo Código Eleitoral... o ideal seria colocar o número da lei. **Sra. Milena** - Há uma lei específica. **Sr. Rogério** - Então, coloque pela “Legislação Eleitoral, em especial...”. E aí enumeram-se alguns ilícitos. **Sr. Benedito** - Transporte de eleitores. **Sr. Rogério Boger Feitosa** - Poderíamos partir da própria legislação eleitoral. **Sr. Benedito** - Coloque transporte de eleitor, boca de urna. Depois eles vão ver tudo que está lá. Transporte é ir de ônibus, de van, é isso que estamos dizendo. **Sr. Wellington** - Deixe-me ver se entendi. Se eu juntar eu, meu amigo, meu amigo, meu amigo. **Sr. Benedito** - Isso não é transporte de eleitor. **Sra. Ana Maluf** - Tem que ver. Não pode ficar vago. **Sr. Rogério Boger Feitosa** - O ideal é que fossem vistos na legislação eleitoral os principais e colocasse ali. **Sr. Benedito** - O que estamos falando é transporte de ônibus. **Sr. Wellington** - Mas a Ana se preocupa porque isso é um texto legal. Não podemos deixar vago. Senão, fica inaplicável. Por exemplo, eu tenho uma van que cabem dez pessoas. **Sr. Benedito** - Uma van com dez pessoas, o senhor vai lá. Aí, se depois de dez, quinze minutos, voltar com mais dez, quinze pessoas. **Sr. Wellington** - Mas como sabemos que é a mesma? **Sr. Benedito** - Pela placa. **Sr. Wellington** - Temos que construir um parâmetro. Não pode ficar vago. **Sr. Benedito** - Se transportou de ônibus, chegou lá com cinquenta pessoas e descendeu na porta da prefeitura regional um ônibus. É isso que estamos falando. **Sr. Wellington** - Mas pode trazer a quantas quadras? **Sr. Benedito** - Não pode trazer a quadra nenhuma. **Sr. Wellington** - Não pode ficar vago, que foi o que aconteceu. Não tínhamos parâmetro e ficou inaplicável. **Sr. Antônio Pedro** - Mas os fiscais não vão andar um quilômetro atrás de van ou ônibus. O fiscal vai fiscalizar o entorno do local de votação. **Sra. Eloane** - Por isso é bom colocar “no local de votação”. **Sr. Edinalva** - Acho estranha essa discussão porque, se vai ser nas subs, subentende-se que vai ser na Sub da S6, que abrange toda a região do centro. **Sr. Benedito** - Mas é longe dos bairros. Existe lugar, por exemplo, no Ipiranga, que o pessoal que mora no Jd. Celeste está a quase 12km da subprefeitura. **Sra. Milena** - O que não pode é a chapa, os candidatos, proporcionarem o transporte gratuito. **Sr. Benedito** - Tem que evitar esse tipo de ostensividade. **Sra. Ana Maluf** - Mas se o candidato transportar, transporte gratuito, até uma região, até um determinado lugar, como vamos saber? Temos que colocar qual é o raio. **Sra. Milena** - Acho que não. Acho que isso está sujeito, assim como em um processo eleitoral normal, regular, a uma eventual denúncia. Não sei se a Comissão Eleitoral vai conseguir ficar fiscalizando. **Sra. Ana Maluf** - Não somos nós que fiscalizamos. **Sr. Benedito** - O povo que está na região fiscaliza. **Sra. Milena** - Se sou candidata a prefeita, não posso alugar, não posso proporcionar três ônibus gratuitamente para os eleitores virem votar. Da mesma forma, o processo eleitoral não pode ter esse nexo, esse vínculo. Agora, se os moradores do bairro se organizarem, fretarem um ônibus, uma van, é outra coisa. Não pode ter esse vínculo com as chapas. **Sr. Antônio Pedro** - Se a mesma van for três vezes no mesmo lugar, aí foi alugada por alguém. **Sra. Milena** - Mas aí como vamos saber se foi proporcionado por algum candidato? Isso vai ter que ter uma denúncia. **Sr. Antônio Pedro** - O eleitor vem com sua chapinha montada lá. Vai fotografar. É papel dos fiscais. **Sr. Benedito** - Em um processo eleitoral normal, todo mundo sabe que não pode transportar eleitor. Ninguém faz isso. No máximo, vai de carro com a família votar. Quando é esse processo assim, mais cidadão, daí o povo faz, transporta de ônibus, outras coisas. **Sra. Milena** - Mas não há problema nisso desde que não seja fornecido por uma chapa que é candidata. **Sr. Wellington** - Posso alugar um ônibus de empresa privada? **Sra. Milena** - O senhor é candidato? **Sr. Wellington** - Posso ser candidato. **Sra. Milena** - Se o senhor é candidato, não pode alugar. **Sr. Wellington** - Mas, se eu não for candidato e for amigo do candidato? **Sra. Ana Maluf** - Ele pode pedir para alguém. **Sr. Wellington** - Digo que sou amigo dele, que quero ajudá-lo, e digo que vou